



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº.692 -2013

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez MIL REAIS), AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DA BOA VISTA.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao - Centro de Tradições Gaúchas Estância da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 92.930.338/0001-60, neste Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Art. 2º A presente subvenção será repassada em parcela única, podendo o valor ser utilizado, somente para despesas correntes;

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do Convênio, conforme disposto nos Artigos 12, 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Demais disposições sobre o presente auxílio serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 06 Cultura

Proj./Ativ. 2.044 Atividades do calendário de eventos do município

Elemento 3.3.50.41.00.00.00.0001 Contribuições.....R\$ 10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, 06 de Março de 2013.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner

Sec. de Adm. Plan e Fazenda